DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 223/2026 .....
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 224/2026 .....
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 225/2026 .....
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 226/2026 .....
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 227/2026 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90014 PE /2026 .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90014 PE /2026 .....
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025 .....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90018PE/2025 .....

TERMO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO DE ADITIVO .....

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO .....

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 223/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato (termo inicial) nº 223/2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 11:22:27
Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000206/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/206

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
223/2026	237/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº 6/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/97	Compras	Despesa

Objeto:
Contratação de aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos
Conselhos Municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
3.160,00	1	3.160,00	3.160,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
09/09/2026	09/09/2026	09/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
INFINITY NEGOCIOS LTDA	48.921.687/0001-24	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 224/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato (termo inicial) nº 224/2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 11:28:46
Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000207/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/207

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
224/2026	237/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº 6/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/97	Compras	Despesa

Objeto:
Contratação de aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos
Conselhos Municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
6.200,00	1	6.200,00	6.200,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
09/09/2026	09/09/2026	09/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
MAX BRASIL LTDA	34.669.250/0001-30	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 225/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato (termo inicial) nº 225/2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 11:44:00
Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000208/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/208

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
225/2026	237/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº 6/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/97	Compras	Despesa

Objeto:
Contratação de aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos
Conselhos Municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
10.532,00	1	10.532,00	10.532,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
09/09/2026	09/09/2026	09/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
EVOLUTION INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	61.161.549/0001-52	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 226/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato (termo inicial) nº 226/2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 11:50:05
Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000209/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/209

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
226/2026	237/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº 6/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/97	Compras	Despesa

Objeto:
Contratação de aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos
Conselhos Municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
7.040,00	1	7.040,00	7.040,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
09/09/2026	09/09/2026	09/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	43.529.887/0001-12	Pessoa Jurídica (PJ)

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 227/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Contrato (termo inicial) nº 227/2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 11:55:35
Protocolo PNCP: 13825492000104-2-000210/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13825492000104/2026/210

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
227/2026	237/2026	Contrato (termo inicial)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJE

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Dispensa nº 6/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/97	Compras	Despesa

Objeto:
Contratação de aquisição de mobiliário destinado ao aparelhamento das unidades vinculadas à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal, bem como dos
Conselhos Municipais, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
1.440,00	1	1.440,00	1.440,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
09/09/2026	09/09/2026	09/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
62.009.181 JAYNE SATURINO ALVES DOS SANTOS	62.009.181/0001-74	Pessoa Jurídica (PJ)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90014 PE /2026

Prefeitura Municipal de Laje

Ata de Registro de Preços nº 001-90014 PE /2026

Data/hora do envio: 30/09/2026 12:04:21
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000059/2026-000001
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2026/59/1

Número/Ano:	Compra/Edital/Aviso:	
001-90014 PE /2026	Pregão - Eletrônico nº 90014/2026	
Data da Assinatura:	**Data de Início da Vigência:**	**Data de Término da Vigência:**
15/09/2026	15/09/2026	09/09/2027

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, para execução de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e adequações em prédios, logradouros e equipamentos públicos do Município de Laje (BA), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, com referência às composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais

Outro Órgão Pode Aderir (carona) a Esta Ata?
Sim

Partes Envolvidas

Tipo	Órgão	Unidade Administrativa
Gerenciadora	MUNICIPIO DE LAJE (CNPJ: 13.825.492/0001-04)	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE (Código: 983677)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90014 PE /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Processo Administrativo n° 59/2026
Ata de Registro de Preços nº 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, com sede na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, CEP 45490-000, Laje/BA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **JACIARA REIS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, n° 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90014/2026**, para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial do Municipio dia 15/05/2026, **Processo Administrativo nº 59/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e adequações em prédios, logradouros e equipamentos públicos do Município de Laje/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, com referência às composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais**, especificado no **item 1 do Termo de Referência**, anexo do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O percentual de desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.491.677/0001-02 – MATRIZ
ENDEREÇO: AV. LUIS VIANA FILHO, N° 013223, EDIF HANGAR BUSINESS PARK HANGAR 5 PAVMTO 8 ANDAR SALA 801, SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR – BAHIA, CEP: 41.500-300
REPRESENTANTE: JOCEMAR LEAL SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	UND/MED	QUANT MES.	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO - MÍNIMO	VALOR TOTAL

PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

1	Manutenção / Conservação / Recuperação - Vias Públicas - Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos e adequações em prédios, logradouros, praças, canteiros, equipamentos públicos e demais estruturas públicas do Município de Laje/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução, com referência às composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais aplicáveis.	**18376**	**1**	**12**	R$8.000.000,00	29,40%	R$ 5.648.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 5.648.000,00 (cinco milhões seiscentos e quarenta e oito mil reais).							

2.1.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre as composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais aplicáveis, observadas as condições, critérios de medição, BDI, encargos, metodologia de orçamento e demais regras previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.1.2. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar a integralidade do valor estimado, sendo a execução realizada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Administração.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Laje/BA que gerenciará a ata de registro de preços, através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observado o disposto na legislação e na regulamentação aplicável, bem como a decisão motivada da Administração quanto à permanência da necessidade, à vantajosidade dos preços registrados e ao interesse público na continuidade do registro de preços.

5.1.2. A renovação dos quantitativos originalmente registrados, quando adotada, não obriga a Administração à contratação integral do saldo renovado, permanecendo a execução condicionada à necessidade concreta, à disponibilidade orçamentária, à emissão de Ordem de Serviço, à medição dos quantitativos efetivamente executados e ao recebimento pela fiscalização.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação , sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 5.4.2 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, em relação às suas próprias contratações, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Por se tratar de licitação com item único e critério de julgamento por maior desconto, não se aplica a previsão relativa à adjudicação por preço global de grupo de itens.

11.3. A execução dos serviços dependerá de emissão de Ordem de Serviço pela Administração contratante, observados a disponibilidade orçamentária, o saldo da ata, a necessidade concreta, o orçamento específico da intervenção, a medição dos quantitativos efetivamente executados e o recebimento pela fiscalização.

11.4. A contratação decorrente desta Ata, inclusive quando oriunda de adesão por órgão ou entidade não participante, deverá observar integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta do fornecedor registrado e no respectivo instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

11.5. A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante não autoriza alteração do objeto, do percentual de desconto registrado, das condições de execução, da metodologia de formação dos preços, dos critérios de medição e pagamento ou das demais obrigações originalmente estabelecidas.

11.6. A contratação decorrente desta Ata não autoriza a execução de obras novas, ampliações, reformas substanciais ou serviços especiais de engenharia que demandem procedimento próprio, projeto específico ou alteração substancial das características originais dos bens públicos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje - Bahia, 15 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCEMAR LEAL SILVA
Data: 15/09/2026 14:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.491.677/0001-02 – MATRIZ
JOCEMAR LEAL SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- **CPF:** 102.958.555-21

2- **CPF:** 04243279535

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 90018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 90018/2025

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJE, E A EMPRESA WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje – BA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04**, neste ato representado pela Gestora **Prefeita JACIARA REIS DOS SANTOS**, portador da **matrícula funcional nº 11321048**, e a empresa **WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, rua João Felix de jesus, n° 181, centro – Varzedo - Ba, CEP: 44.565-000, inscrita no **CNPJ sob o n° 20.387.497/0001-50**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS**, que tem por **objeto o o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos de futebol que serão realizados no ano de 2025, pela Secretaria de Esporte, Lazer E Turismo, para um período de 12 (doze) meses,** especificados nos itens do **Termo de Referência, e anexo I do Edital de Licitação nº 90018/2025-PE-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, decorrente do **Edital nº 90018/2025-PE-SRP**, por mais **12 (doze) meses**, cujos preços consistem no Anexo único a este instrumento.

EMPRESA: WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.387.497/0001-50
ENDEREÇO: RUA JOÃO FELIX DE JESUS, N° 181, CENTRO – VARZEDO-BA, CEP: 44.565-000
REPRESENTANTE: CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14311	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO 01** (CONTENDO 1 ARBITRO OFICIAL E 2 AUXILIARES)	UND	280	R$ 490,00	R$ 137.200,00
2	14311	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MESA DE SINUCA** (1 ÁRBITRO POR MESA)	UND	40	R$ 365,00	R$ 14.600,00
3	18449	**SERVIÇO DE MARQUEIRO** (SÃO 4 MAQUEIROS POR JOGO)	UND	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
4	18449	**SERVIÇOS DE GANDULAS** (SÃO 4 GANDULAS POR JOGO)	UND	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 185.100,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogada até 02 de setembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE,
PRAÇA RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA N°01,
CENTRO, LAJE-BAHIA, CEP: 45.490.000.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Cláusula segunda. Fica prorrogada por **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso IX e art. 22 do Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2024;

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 02/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO:
O Município de Laje providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Poder Executivo, no Diário Eletrônico do Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Laje, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE LAJE
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.387.497/0001-50
CLEONICE COSTA DAMASCENO SANTOS
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Certificação Digital: YCYKPRL8-8CPGO5KK-HDXVPBD4-DJAZSYLJ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-90018PE/2025

Prefeitura Municipal de Laje

Ata de Registro de Preços nº 001-90018PE/2025

Data/hora do envio: 30/09/2026 13:06:04
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000073/2025-000001
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2025/73/1

Número/Ano:	Compra/Edital/Aviso:	
001-90018PE/2025	Pregão - Eletrônico nº 90018/2025	
Data da Assinatura:	**Data de Início da Vigência:**	**Data de Término da Vigência:**
02/09/2025	02/09/2025	02/09/2026
Objeto: Aquisição de empresa especializada em arbitragem para suprir as necessidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do município de Laje/Ba.		
Outro Órgão Pode Aderir (carona) a Esta Ata? Sim		

TERMO ADITIVO Nº 1º TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Laje

Termo Aditivo nº 1º TERMO DE ADITIVO

Data/hora do envio: 30/09/2026 13:11:13

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
1º TERMO DE ADITIVO	Termo Aditivo	Contrato (termo inicial) nº 123/2025

Objeto:
Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência da contratação e prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com sede ou filial no município de Laje, a fim de atender os usuários do SUS residentes no Município de Laje- Ba, conforme especificações constantes no Credenciamento 007/2025 e do Processo Administrativo nº. 384/2025 e com a proposta contratada.

Prazo Aditado em Dias:	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
0	16/09/2026	16/09/2026	16/09/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
BIOVALE LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº	10.651.749/0001-52	Pessoa Jurídica (PJ)

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr.ª **JACIARA REIS DOS SANTOS**, prefeita, através da matricula **nº 110321048.**

Contratada: **ELSON CONCEIÇÃO CERQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **364.333.815-53,** portador da Cédula de Identidade nº 2927284 SSP-BA, Brasileiro, Divorciado e Contador, residente e domiciliado na Rua 1,58 , Casa, Loteamento Beira Rio Itaberaba-Bahia, CEP 46.880-000.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo pelo período de 12 meses, o contrato 209/2022 que consiste na **prestação de serviço de consultoria em recursos humanos, com responsabilidade técnica, compreendendo: GFIP/SEFIP, CONFECÇÃO DE GUIAS DE INSS, DIRF, DARF, DCTF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL**, descritos na Dispensa nº 093/2022**.**

VALOR: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 12 meses

Laje - BA, 04 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Laje
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pela sua titular Srª. **JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, n° 52, Centro, Laje - Ba, Cep: 45.490-000.

Contratado: **ANDERSON CARDOSO DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Conceição do Almeida, nº 5, Centro, Mutuípe-Bahia.

Objeto: Termo aditivo de prorrogação por igual período do contrato de nº **094/2023**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de carro de som com motorista para divulgação de Programas, Projetos, Campanhas Temáticas e Institucionais, Atos Administrativos e Oficiais e informações das diversas Secretarias.

VALOR: R$ 18.318,54 (dezoito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento legal: art. 57, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 07 (sete) meses

Laje - BA, 25 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Laje
JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal